



- 18.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 18.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 18.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 18.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 18.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 18.10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

Chaves
Rou



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



19.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tabuleiro do Norte.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2- Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de Tabuleiro do Norte, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de Tabuleiro do Norte.

21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

22.1.1. adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

Handwritten signature and initials



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



22.3 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.5. Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.

22.6. Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA), em conformidade com o provimento nº 08/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

22.7. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente desta Prefeitura, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br.

23 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tabuleiro do Norte-CE, 28 de Março de 2017.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS REQUISITANTES DO CERTAME:

Secretaria de Saúde (**SEMS**); Secretaria de Educação Básica (**SEMEB**); Secretaria do Trabalho e Ação Social (**STAS**).

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas N° 2017.03.16-0002, 2017.03.16-0003, 2017.03.16-0005, 2017.03.16-0006, 2017.03.16-0007, 2017.03.16-0008, 2017.03.16-0009, 2017.03.16-0010, 2017.03.16-0011, procedentes da Secretaria do Trabalho e ação Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação Básica, conforme especificação do item abaixo discriminada.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei N°. 10.520/02 c/c Lei N°. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos, de acordo com o discriminado na planilha retro mencionada, são produtos imprescindíveis para ao atender as necessidades diárias de todas das Unidades Administrativas (Secretarias) envolvidas solicitantes deste termo; por esta razão justifica-se a necessidade de aquisição.

Vale salientar que as quantidades descritas no Termo de Referência levou em conta, levantamento realizadas por cada secretaria destinada a demanda anual dos referidos produtos.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT	MÉDIO UNIT	MÉDIO TOTAL
01	TEMPERO COMPLETO CASEIRO C/500ML	UND	140	R\$ 3,24	R\$ 453,60
02	COLORIFICO PCT C/100 GRS	PCT	179	R\$ 3,77	R\$ 674,83
03	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PET C/ 900ML	UND	365	R\$ 5,98	R\$ 2.182,70
04	CHA SABOR ERVA DOCE PCT C/01 KG	KG	20	R\$ 66,41	R\$ 1.328,20
05	SAL REFINADO PCT C/01KG	PCT	121	R\$ 0,73	R\$ 88,33
06	MARGARINA COMUM VEGETAL CX. C/12 UND. DE 500 GRS	CX	19	R\$ 46,60	R\$ 885,40
07	OLEO DE SOJA CX C/20 GARRAFA C/900ML	CX	8	R\$ 119,55	R\$ 956,40
08	MARGARINA COMUM VEGETAL COM SAL 250G	UND	36	R\$ 1,85	R\$ 66,60
09	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	129	R\$ 3,28	R\$ 423,12
10	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/200 GR	UND	80	R\$ 2,12	R\$ 169,60
11	MARGARINA COMUM VEGETAL POTE COM 500G	UND	36	R\$ 3,88	R\$ 139,68
12	EXTRATO DE ALHO CX C/ 12 GARRAFA DE 500ML	CX	6	R\$ 96,86	R\$ 581,16
13	CREME DE LEITE CX C/24 UNID DE 200G	CX	63	R\$ 67,78	R\$ 4.270,14
14	LEITE CONDENSADO CX C/24 X 395G	CX	3	R\$ 122,84	R\$ 368,52
15	MAIONESE CX C/12 UNID DE 980G	CX	6	R\$ 6,78	R\$ 40,68
16	ERVILHA EM CONSERVA - LATA C/200G	LT	15	R\$ 2,15	R\$ 32,25

Handwritten initials and signatures in the bottom right corner.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



17	EXTRATO DE ALHO GARRAFA 500ML	UND	112	R\$ 2,71	R\$ 303,52
18	CALDO DE GALINHA FITA C/24 UNDX126G	CX	20	R\$ 77,94	R\$ 1.558,80
19	CHÁ SABOR ERVA CIDREIRA PCT C/01 KG	KG	20	R\$ 182,38	R\$ 3.647,60
20	ERVA DOCE EM GRÃOS PCT C/01 KG	KG	50	R\$ 66,41	R\$ 3.320,50
21	SARDINHA EM CONSERVA OLEO COMESTIVEL LATA 250G	UND	72	R\$ 2,26	R\$ 162,72
22	MARGARINA CAIXA COM C/24 UNID 250G	CX	28	R\$ 44,34	R\$ 1.241,52
23	FARINHA DE MILHO FARDO COM 30 UNID DE 500G	FARDO	16	R\$ 43,07	R\$ 689,12
VALOR MÉDIO DO LOTE R\$ 23.584,99					

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT	MÉDIO UNIT	MÉDIO TOTAL
01	ACUÇAR CRISTAL	KG	2236	R\$ 3,46	R\$ 7.736,56
02	CAFE EM PO VÁCUO CX C/20 PCT X 250G	CX	627	R\$ 114,14	R\$ 71.565,78
03	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 1KG	PCT	108	R\$ 15,65	R\$ 1.690,20
04	FEIJÃO DE CORDA	KG	240	R\$ 9,21	R\$ 2.210,40
05	CAFÉ EM PÓ À VACUO PCT 250G	UND	60	R\$ 5,71	R\$ 342,60
06	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	115	R\$ 5,57	R\$ 640,55
07	FÉCULA DE MANDIOCA	KG	272	R\$ 5,88	R\$ 1.599,36
08	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG	UND	98	R\$ 3,44	R\$ 337,12
09	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	603	R\$ 2,48	R\$ 1.495,44
10	AMIDO DE MILHO CA C/500GRS	CX	78	R\$ 32,02	R\$ 2.497,56
11	FLOCÃO DE MILHO PCT 500 GRS	UND	428	R\$ 2,10	R\$ 898,80
VALOR MÉDIO DO LOTE R\$ 91.014,37					

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT	MÉDIO UNIT	MÉDIO TOTAL
01	BOLO FOFO INTEIRO COM PESO MÍNIMO DE 600 GRS	UND	180	R\$ 7,71	R\$ 1.387,80
02	MACARRAO ESPAGUETE PCT 500 GRS	PCT	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00
03	BISCOITO POPULAR DOCE FARDO C/20 PCT X400G	FARDO	12	R\$ 65,89	R\$ 790,68
04	BISCOITO POPULAR SALGADO FARDO C/20PCT X 400G	FARDO	45	R\$ 65,89	R\$ 2.965,05
05	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PCT C/400G	PCT	120	R\$ 4,31	R\$ 517,20
06	BISCOITO TIPO MARIA PCT C/400G	PCT	60	R\$ 5,29	R\$ 317,40
07	BOLO DE CHOCOLATE INTERIRO COM PESO MÍNIMO DE 600GRS	UND	180	R\$ 10,47	R\$ 1.884,60
08	BOLACHA SETE CAPAS AMANTEIGADA PCT C/400G	PCT	36	R\$ 1,95	R\$ 70,20
09	BISCOITO ÁGUA E SAL PCT 360G	PCT	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
10	ROSQUINHA DE LEITE PCT C/200G	PCT	90	R\$ 3,14	R\$ 282,60
11	PÃO TIPO COIMBRA - PCT C/ 10 UNID DE 50 GRS	PCT	3000	R\$ 3,76	R\$ 11.280,00
12	BOLACHA ACEBOLADA PCT C/400G	UND	74	R\$ 3,01	R\$ 222,74
13	SEQUILO DE GOMA PCT C/250G	UND	80	R\$ 10,81	R\$ 864,80
14	BISCOITO MARIA 2FARDO C/20 PCT X 400G	CX	15	R\$ 105,23	R\$ 1.578,45
15	MACARRÃO SPAGUETE FARDO C/10PCT X500G	FARDO	22	R\$ 31,65	R\$ 696,30
16	BOLACHA CREAM CRACKER CX C/20 PCT X400G	CX	15	R\$ 86,37	R\$ 1.295,55
17	BISCOITO DE LEITE REDONDA PCT C/ 400G	PCT	36	R\$ 3,30	R\$ 118,80
18	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL/GOLD CLASS	PCT	1000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
VALOR MÉDIO DO LOTE R\$ 29.869,97					

[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT	MÉDIO UNIT	MÉDIO TOTAL
01	ALHO EM CABECA IN NATURA	KG	15	R\$ 31,18	R\$ 467,70
02	BANANA TIPO PRATA IN NATURA	KG	450	R\$ 6,26	R\$ 2.817,00
03	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	KG	550	R\$ 8,24	R\$ 4.532,00
04	LARANJA PERA IN NATURA	KG	540	R\$ 4,12	R\$ 2.224,80
05	UVAS BRANCA OU ROXA IN NATURA	KG	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
06	ABACAXI IN NATURA	UND	230	R\$ 6,59	R\$ 1.515,70
07	ALFACE VERDE IN NATURA	UND	12	R\$ 2,96	R\$ 35,52
08	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	190	R\$ 4,94	R\$ 938,60
09	BETERRABA IN NATURA	KG	18	R\$ 3,30	R\$ 59,40
10	CEBOLA BRANCA IN NATURA	KG	156	R\$ 3,70	R\$ 577,20
11	CENOURA IN NATURA	KG	181	R\$ 4,94	R\$ 894,14
12	CHEIRO VERDE (MOLHO)	UND	280	R\$ 1,18	R\$ 330,40
13	MAMÃO FORMOZA IN NATURA	KG	230	R\$ 1,95	R\$ 448,50
14	MELANCIA IN NATURA	KG	230	R\$ 1,81	R\$ 416,30
15	MELÃO JAPONÊS IN NATURA	KG	150	R\$ 3,62	R\$ 543,00
16	UVA PASSAS IN NATURA	KG	20	R\$ 26,36	R\$ 527,20
17	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	24	R\$ 4,94	R\$ 118,56
18	REPOLHO VERDE IN NATURA	KG	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
19	TOMATE IN NATURA	KG	118	R\$ 5,76	R\$ 679,68
VALOR MÉDIO DO LOTE R\$ 18.124,50					

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT	MÉDIO UNIT	MÉDIO TOTAL
01	LEITE EM PO INTEGRAL PCT C/400G	PCT	10	R\$ 13,18	R\$ 131,80
02	LEITE INTEGRAL UHT 1L 12 X 1000ML	CX	124	R\$ 51,11	R\$ 6.337,64
03	LEITE EM PO SEM LACTOSE LATA 380G	UND	200	R\$ 26,21	R\$ 5.242,00
04	LEITE EM PÓ DE SOJA 300G	UND	120	R\$ 18,22	R\$ 2.186,40
VALOR MÉDIO DO LOTE R\$ 13.897,84					

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT	MÉDIO UNIT	MÉDIO TOTAL
01	FRANGO INTEIRO IN NATURA	KG	360	R\$ 11,53	R\$ 4.150,80
02	SALSICHA MISTA A GRANEL	KG	70	R\$ 10,36	R\$ 725,20
03	FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	60	R\$ 11,41	R\$ 684,60
04	OVOS DE GALINHA TAMANHO MÉDIO (50 GRS) - BANDEIJA C/ 30UND	BJ	546	R\$ 16,59	R\$ 9.058,14
05	QUEIJO MUSSARELA	KG	136	R\$ 34,58	R\$ 4.702,88
06	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE	KG	150	R\$ 11,49	R\$ 1.723,50
07	CARNE BOVINA DE 1º IN NATURA (PEÇA)	KG	390	R\$ 27,19	R\$ 10.604,10
08	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º IN NATURA (KG)	KG	910	R\$ 27,19	R\$ 24.742,90
09	CARNE DE SOL (PEÇA)	KG	60	R\$ 35,38	R\$ 2.122,80
10	PRESUNTO MISTO (KG)	KG	136	R\$ 14,52	R\$ 1.974,72
11	COSTELA DE CARNE DE BOI IN NATURA	KG	240	R\$ 15,88	R\$ 3.811,20
VALOR MÉDIO DO LOTE R\$ 64.300,84					

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT	MÉDIO UNIT	MÉDIO TOTAL
01	POLPA DE FRUTA ACEROLA PCT C/500G	PCT	872	R\$ 3,95	R\$ 3.444,40
02	POLPA DE FRUTA GOIABA PCT C/500G	PCT	899	R\$ 3,95	R\$ 3.551,05
03	POLPA DE FRUTA MANGA PCT C/500G	PCT	611	R\$ 3,70	R\$ 2.260,70
04	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ PCT C/500G	PCT	200	R\$ 9,06	R\$ 1.812,00
05	POLPA DE CAJÁ UMBU PCT C/ 500G	PCT	360	R\$ 5,76	R\$ 2.073,60
06	POLPA DE CAJU PCT C/ 500G	PCT	496	R\$ 3,95	R\$ 1.959,20
VALOR MÉDIO DO LOTE R\$ 15.100,95					

LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT	MÉDIO UNIT	MÉDIO TOTAL
01	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LTS	GF	1096	R\$ 6,24	R\$ 6.839,04
VALOR MÉDIO DO LOTE R\$ 6.839,04					

LOTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT	MÉDIO UNIT	MÉDIO TOTAL
01	CAIXA DE CHOCOLATES 200G	CX	800	R\$ 9,02	R\$ 7.216,00
02	NUCITA 24X48 G (CX)	CX	60	R\$ 7,07	R\$ 424,20
03	BOMBONS SORTIDOS PCT C/600G	PCT	150	R\$ 7,38	R\$ 1.107,00
04	COBERTURA CONFEITEIRO FRACIONADO AO LEITE 1KG	UND	40	R\$ 23,06	R\$ 922,40
05	MILHO DE PIPOCA PCT C/ 500G - FARDO C/ 20PCT	FARDO	2	R\$ 65,89	R\$ 131,78
06	BATATA PALHA PCT C/80GR	PCT	68	R\$ 3,74	R\$ 254,32
07	PIRULITO PCT C/50 GRS	PCT	285	R\$ 9,49	R\$ 2.704,65
08	CHICLETE CX C/100 UNID	CX	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
09	PIPOCA ISOPOR PCT C/10 UND X 12 GRS	PCT	120	R\$ 0,81	R\$ 97,20
10	SUCO IND. DE CAJU 500ML	UND	60	R\$ 4,40	R\$ 264,00
11	SUCO IND. DE MARACUJA 500ML	UND	60	R\$ 4,29	R\$ 257,40
12	SUCO IND. DE UVA 500ML	UND	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
13	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL/GOLD CLASS	PCT	1000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
VALOR MÉDIO DO LOTE R\$ 18.697,95					

* **Obs.:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os materiais requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária, sob as rubricas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SAÚDE (PAB)	0801.10.301.0016.2.027- GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA
EDUCAÇÃO	0901.12.122.0004.2.032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO SOCIAL	1001.08.122.0004.2.049 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	SOCIAL
AÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1002.08.244.0025.2.057 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
AÇÃO SOCIAL (CRAS)	1001.08.244.0028.2.051 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS
SAÚDE (FMS)	0801.10.122.0016.2.025 – FUNCIONAMENTO DO FMS
AÇÃO SOCIAL (CREAS)	1001.08.244.0024.2.052 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS/PAEFI
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b.1.1) A comprovação da boa Situação Financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

b.1.2) As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

b.1.2.1) Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.1.3) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.1.4) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.1.5) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.3) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.2” acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual e Municipal ou documento de isenção;
- c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvará de Funcionamento e Sanitário emitido pelos órgãos competentes do Município da empresa proponente;

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, com timbre, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com reconhecimento de firma da CONTRATANTE.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL N° _____, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do lote _____ de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma. (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n°.: _____ - _____; elemento de despesas: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 20____.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, nos locais a serem definidos pelas SECRETARIAS SOLICITANTES, a partir da emissão da solicitação e/ou Ordem de Compra.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o mercadoria/produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais/produtos, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material/produtos, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 18.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 18.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 18.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 18.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 18.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 18.10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;